



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

04 de dezembro de 2024

Diário Oficial nº 3.577/2024

Sumário

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MANDADO DE INTIMAÇÃO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E

PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA PARTICIPANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024

..... 2

PORTARIA Nº 1218/2024 2

PORTARIA Nº 1219/2024 3

PORTARIA Nº 1222/2024 3

PORTARIA Nº 1223/2024 3

PORTARIA Nº 1225/2024 3

PORTARIA Nº 1226/2024 4

PORTARIA Nº 1227/2024 4

PORTARIA Nº 1228/2024 4

PORTARIA Nº 1228/2024 5

PORTARIA Nº 1229/2024 5

PORTARIA Nº 1229/2024 5

PORTARIA Nº 1230/2024 6

PORTARIA Nº 1231/2024 6

PORTARIA Nº 1231/2024 6

PORTARIA Nº 1232/2024 7

PORTARIA Nº 1233/2024 7

PORTARIA Nº. 1234/2024 7

PORTARIA Nº. 1235/2024 8

PORTARIA Nº. 1236/2024 8

PORTARIA Nº. 1237/2024 8

PORTARIA Nº. 1237/2024 9

PORTARIA Nº. 1238/2024 9

PORTARIA Nº 1239/2024 9

PORTARIA Nº 1241/2024 10

PORTARIA Nº 1248/2024 10

PORTARIA Nº 1249/2024 10

PORTARIA Nº 1251/2024 11

PORTARIA Nº 1256/2024 11

PORTARIA Nº. 1226/2024 11

PORTARIA Nº. 1227/2024 12

PORTARIA Nº. 1232/2024 12

PORTARIA Nº. 1240/2024 12

PORTARIA Nº. 1253/2024 12

PORTARIA Nº. 1255/2024 13

PORTARIA Nº 1244/2024 13

PORTARIA Nº 1245/2024 13

PORTARIA Nº 1247/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

PORTARIA Nº 1.250/2024 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Edital nº 005/2023 - Cronograma de Roçagem 14

CMTT

PORTARIA Nº 48, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. 15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2024 16

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS INTERNAS VIGENTES; AS AUTORIZAÇÃO DE TELETRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO NAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS, FIXANDO O CUMPRIMENTO DE JORNADA PRESENCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, NOS TERMOS FINAIS QUE ESPECÍFICA.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 95 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Anápolis c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 144/2007; e,

CONSIDERANDO a prerrogativa de dirigir, superintender e coordenar as atividades administrativas desta PGMA, especialmente a de orientação jurídica aos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que ao Procurador-Geral do Município compete a expedição de instruções aos órgãos da Administração Direta, para a boa execução das leis, decretos, regulamentos, processos administrativos e/ou judiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Anápolis, bem como a Lei Complementar Municipal nº 144, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve se desvincular dos princípios que regem a sua atuação e princípio basilar de almejar o interesse público primário e secundário, em clara observância das balizas legais, sobretudo, àquelas sedimentadas no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o princípio da motivação dos atos administrativos, essencial à expedição destes e também para solidificar as respostas aos interesses dos cidadãos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 456/2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis e dá outras providências, em especial, o art. 5º, incisos I e II, alínea "a", que estabelece os cargos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 51.002, de 07 de novembro de 2024, que instituiu a Comissão de Transição de Governo e regulamente suas atividades no âmbito do Município de Anápolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Instruções Normativas que menciona, considerando o período de transição de governo e encerramento de mandato no âmbito da administração pública municipal, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2024:

I - Instrução Normativa nº 001, de 09 de fevereiro de 2023, que revoga as instruções normativas nº 001/2020 e 002/2020 e estabelece novas

regras acerca do recebimento de Processos e Contratos Administrativos pelo Sistema de Informações Eletrônicas – SEI, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Anápolis, e dá outras providências.

II - Instrução Normativa nº 003, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições das Diretorias Jurídicas do Poder Executivo Municipal abrangendo a administração direta e indireta, e do controle de prazos dos contratos e convênios no âmbito das Secretarias do Município de Anápolis.

III - Instrução Normativa nº 003, de 27 de agosto de 2024, que regulamenta os procedimentos para recebimento de requerimentos e documentos de informações gerais no âmbito do Poder Executivo do Município de Anápolis.

Art. 2º. Revogar as autorizações de cumprimento jornadas em forma de teletrabalho, home-office, seja na modalidade plena e/ou híbrida, dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, bem como nas Procuradorias Especializadas, determinando o cumprimento da carga horária presencial estabelecida pela Lei Municipal nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, a partir do dia 20.12.2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 2024, revogando as disposições e contrário, com vigência a imediata e exaurimento nos termos finais que especifica.

Publique-se no Diário Oficial do Município em sua integralidade, assim como no átrio divulgação dos atos da Secretaria-Executiva desta PGMA.

Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em Anápolis-GO, aos 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FONSECA

Procurador-Geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº. 018/2024, por meio de sua Presidente INTIMA a Sra. Lilian Rodrigues de Carvalho, a comparecer na sala de reuniões do Centro Administrativo Adhemar Santillo (2º andar), sito Rua Capitão Silvério nº1, Vila Santana, Anápolis-GO) no dia 11/12/2024, às 10:00h, para prestar esclarecimentos acerca dos fatos constantes no Processo de Sindicância Administrativa nº. 01110.00000248/2024-17, na condição de testemunha.

Anápolis, 02 de Dezembro de 2024.

LÍVIA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 47.342, de 03 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Chamada Pública nº. 004/2024 que após a análise das documentações de habilitação apresentadas na CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, NOS TERMOS DA LEI N. 4.595 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964,

INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, COM EMPREGADOS CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO OUTROS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, conforme solicitação nº. 000154/2024, da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, constante do Processo Administrativo nº. 01107.00004460/2024-01, foi julgada HABILITADA a empresa: BANCO AGIBANK S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.664.513/0001-50. O interessado, querendo, ter vista dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Anápolis – GO, em 03 de dezembro de 2024.

MATHEUS ALBERTI ROCHA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 1218/2024

Dispõe Sobre Averbação de Tempo de Contribuição da Servidora Vania Fernandes - Matrícula nº. 27015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00011300/2024-19;

CONSIDERANDO os artigos 171 (alterado pela Lei ordinária nº 2.405/1996), 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou Decreto de Exoneração nº 37.350, de 25/04/2014, e Decreto de Nomeação nº 39.966, de 20/20/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do Despacho nº 3853/2024 (Evento SEI 1313061), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Vania Fernandes**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência A, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da nos termos da Lei 2.073/92 do Município de Anápolis, para efeito de aposentadoria e quinquênio, totalizando 776 (setecentos e setenta e seis) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

1	16/02/2012	a	01/04/2014	-	2 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s)
---	------------	---	------------	---	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de novembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1219/2024

"Revoga a Portaria nº. 87/2024 que concedeu Licença-Prêmio a servidora Eunice Maria Mendes Martins Kattah - Matrícula nº. 8348 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº. 01106.00001824/2024-11.

CONSIDERANDO ainda que a servidora em tela usufruir 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias da licença-prêmio concedida por meio da Portaria nº. 460/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 87/2024 que concedeu Licença-Prêmio à servidora **Eunice Maria Mendes Martins Kattah**, relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, ficando resguardado o direito de lograr 14 (quatorze) dias remanescentes em data posterior.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial as alterações proferidas pela Portaria nº. 460/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Prefeitura de Anápolis, em 28 de novembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1222/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora LIDIA SILVA DE CARVALHO - Matrícula nº. 15494

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01112.00000433/2024-55;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1317138, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LIDIA SILVA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 02 de dezembro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente,

ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1223/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora LUCIANA DE MEDEIROS CARVALHO - Matrícula nº 9713.

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00007741/2024-16;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1317505, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA DE MEDEIROS CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1225/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora ROSANGELA MARIA DE CARVALHO SOARES - Matrícula nº. 13209

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00009109/2024-07;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante

do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1324333, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA MARIA DE CARVALHO SOARES**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1226/2024

Concede Licença-Prêmio ao servidor PAULO SERGIO PAIXÃO DE SOUZA - Matrícula nº 18766.

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01112.00000371/2024-81;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda a publicação das portarias nº. 1582/2019 e nº 1774/2022, que concederam ao servidor em epígrafe 02 (dois) meses de licença prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 0347307, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO SERGIO PAIXÃO DE SOUZA**, ocupando cargo de Analista de Tecnologia de Informação, Classe 5, Nível III, Referência C, Licença-Prêmio remanescente do 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 09 de dezembro de 2024 e término em 08 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1227/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora Maria Alves Ferreira Menezes - Matrícula nº. 6122

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.000030668/2024-08;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1318004, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Alves Ferreira Menezes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência D, Licenças-Prêmio relativas aos 4º e 5º quinquênios de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1228/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora LAÍS LETÍCIA RODRIGUES ÁVILA - Matrícula nº. 19026

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00036055/2024-76;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1326770, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAÍS LETÍCIA RODRIGUES ÁVILA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível III, Referência A, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de dezembro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 01 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1228/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora VANIA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 3966

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01107.00009875/2024-63;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1318955, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível III,

Referência G, Licença-Prêmio relativa ao 3º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1229/2024

Convalida Licença à Servidora Marta Barbosa vieira sabbag por Motivo de Doença em Pessoa da Família - Matrícula nº. 5279

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00032855/2024-18,

CONSIDERANDO o art. 134, § 1º, incisos I, II e III e § 2º da Lei nº. 2073/92, que assegura a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO ainda que o Boletim de Inspeção Médica - BIM (Evento SEI 1285563), de 11 de novembro de 2024, constante nos autos, posicionou-se favorável à licença da servidora em tela.

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar 35 (trinta e cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, usufruídos pela servidora **Marta Barbosa Vieira Sabbag**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível III, Referência E, no período compreendido entre 17 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1229/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora MARIA JOSÉ FERREIRA - Matrícula nº. 7385

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008726/2024-87;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1321121, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à

licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1230/2024

Concede Licença-Prêmio ao servidor Verediano Gomes da Silva - Matrícula nº. 11889

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01107.00011057/2024-21;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1319164, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Verediano Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, Classe 2, Nível III, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1231/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora MARIUZA HELENA CABRAL - Matrícula nº. 7322

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008838/2024-38;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1324767, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIUZA HELENA CABRAL**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1231/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora MARLENE MARTINS DE LISBOA PIMENTA - Matrícula nº. 9220

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00010664/2024-73;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1319210, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE MARTINS DE LISBOA PIMENTA**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1232/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora Valmira de Oliveira - Matrícula nº. 6759

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00009993/2024-71;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1319742, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valmira de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2025.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1233/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora DEBORA LOPES RABELLO CAIXETA - Matrícula nº. 15403

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008935/2024-21;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1316919, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA LOPES RABELLO CAIXETA**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1234/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora Vivian Lopes de Lima - Matrícula nº. 6672

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008152/2024-47;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1320604, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vivian Lopes de Lima**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis)

meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1235/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA- Matrícula nº. 8267

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00009156/2024-42;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1324242, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1236/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora CLEIDE UMBELINA GONÇALVES DE ANDRADE - Matrícula nº. 19069

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008888/2024-15;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1323968, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEIDE UMBELINA GONÇALVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1237/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora ILMA APARECIDA RABELO NEUWIRTH - Matrícula nº. 14247

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008115/2024-39;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1320676, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILMA APARECIDA RABELO NEUWIRTH**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1237/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora REGINA DA SILVA RIBEIRO- Matrícula nº. 12532

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008396/2024-20;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1320864, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1238/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora Aparecida da Penha de Almeida Silva - Matrícula nº. 14915

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01111.00026032/2024-53;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1320784, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aparecida da Penha de Almeida Silva**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2025.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1239/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora DULCIMAR GONÇALVES DA SILVA VIEIRA - Matrícula nº. 16462

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00008607/2024-24;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº. 211, de 22/12/2009.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1321062, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DULCIMAR GONÇALVES DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1241/2024**Concede Licença-Prêmio a servidora Andrea Ferreira Lins - Matrícula nº. 6471****O Secretário Municipal de Economia e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 01111.00036056/2024-11;**CONSIDERANDO** ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.**CONSIDERANDO** ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.**CONSIDERANDO** finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1322399, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a servidora **Andrea Ferreira Lins**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível II, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de março de 2025, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.**Parágrafo único** - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 02 de dezembro de 2024.**OLDAIR MARINHO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1248/2024**Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho do Servidor Nelson Pereira de Faria - Matrícula nº 423.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00011227/2024-77;**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;**CONSIDERANDO** que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **12/11/2024**, uma

vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que o servidor preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao servidor **Nelson Pereira de Faria**, ocupante do cargo de Vigia, Classe 1 Nível I, Referência F, lotado, na **Secretaria Municipal de Saúde**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2024.**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 03 de dezembro de 2024.**OLDAIR MARINHO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1249/2024**Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho da Servidora Lúcia Maria Soares Souza - Matrícula nº 5691.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00007716/2023-43;**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;**CONSIDERANDO** que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **14/09/2023**, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.**CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder à servidora **Lúcia Maria Soares Souza**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência E, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;**Parágrafo único.** A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1251/2024

Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho da Servidora Claudia Lacerda Pereira - Matrícula nº 7347.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00009606/2024-05;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **26/09/2024**, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Claudia Lacerda Pereira**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência E, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1256/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora MICHELLY PIRES DE OLIVEIRA LEAL - Matrícula nº. 15250

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00006115/2024-76;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de

21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO ainda a publicação da Portaria nº. 399/2023, que concedeu à servidora em epígrafe 01 (um) mês da licença-prêmio inerente ao 1º quinquênio de serviço público municipal;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1322899, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLY PIRES DE OLIVEIRA LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência C, Licença-Prêmio remanescente do 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 02 (dois) meses, com início em 26 de março de 2025 e término em 25 de maio de 2025.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1226/2024

Concede Licença à Servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA BELTRÃO por Motivo de Doença em Pessoa da Família - Matrícula nº. 16634

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01107.00004298/2024-32;

CONSIDERANDO o art. 134, § 1º, incisos I, II e III e § 2º da Lei nº. 2073/1992, que assegura a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO ainda que o Boletim de Inspeção Médica-BIM (1274544), de 06 de novembro de 2024, constante nos autos, resolveu-se favorável à licença da servidora em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BELTRÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível III, Referência B, 89 (oitenta e nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com início em 30 de outubro de 2024 e término em 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de novembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1227/2024

Convalida Licença à Servidora SALMONITA VIEIRA MARTINS ALVES por Motivo de Doença em Pessoa da Família - Matrícula nº. 18804

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00032698/2024-41,

CONSIDERANDO o art. 134, § 1º, incisos I, II e III e § 2º da Lei nº. 2073/92, que assegura a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO ainda que o Boletim de Inspeção Médica - BIM (Evento SEI 1285571), de 13 de novembro de 2024, constante nos autos, posicionou-se favorável à licença da servidora em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar 18 (dezoito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, usufruídos pela servidora **SALMONITA VIEIRA MARTINS ALVES**, ocupante do cargo de Atendente de Saúde Bucal, Referência C, no período compreendido entre 15 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de novembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1232/2024

Concede Licença-Particular a servidora Amanda Ferreira Miranda Pimenta - Matrícula nº. 15406

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no 01111.00035391/2024-00;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso VIII, Art. 77 da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009, c/c com Arts. 142 a 146 da Lei nº 2.073, de 21/12/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Amanda Ferreira Miranda Pimenta**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, com início em 01/01/2025 e término em 01/01/2027.

Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do (a) servidor (a), mediante autuação de processo.

Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, antes de dar início ao exercício de suas funções, o (a) servidor (a) deverá solicitar seu retorno as atividades laborais, através da protocolização de Processo, realizada por meio do site da Prefeitura (www.anapolis.go.gov.br - Zap Prefeitura - Zap Servidor).

Art. 3º - Após abertura de processo o (a) servidor (a) deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1240/2024

Concede Licença-Prêmio à servidora TANIA CASSIA CINTRA DE SOUSA - Matrícula nº. 27251

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00005746/2024-78;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1322571, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TANIA CASSIA CINTRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 05 de janeiro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2025, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1253/2024

Torna sem efeito a Portaria nº. 1127/2024, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor Vander Martins Ribeiro - Matrícula nº. 94.

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01110.00000461/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 1127/2024, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor **Vander Martins Ribeiro**, inerente ao 4º decênio de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anápolis, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1255/2024

Concede Licença-Prêmio ao servidor MÁRCIO JOSÉ DE JESUS - Matrícula nº. 15594

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00033529/2024-28;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Benefícios, Vantagens, Gestão de Carreiras e Operações, da Gerência de Recursos Humanos, por meio do documento nº 1332994, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MÁRCIO JOSÉ DE JESUS**, ocupando cargo de Vigia, Classe 1, Nível V, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 11 de dezembro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2025, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia
e Planejamento

PORTARIA Nº 1244/2024

Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho da Servidora IVONILDA LIMA DA SILVA GARCINO - Matrícula nº 3573.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00011391/2024-84;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **06/11/2024**, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir

a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **IVONILDA LIMA DA SILVA GARCINO**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência F, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1245/2024

Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho do Servidor Jesus Honorio de Souza - Matrícula nº 165.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00011198/2024-43;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **28/10/2024**, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que o servidor preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Jesus Honorio de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal de Edificações, Nível I, Referência F, lotado, na **Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1247/2024

Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho da Servidora Angela Maria Ulhoa de Moraes - Matrícula nº 8288.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00004307/2023-95;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **11/12/2021**, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Angela Maria Ulhoa de Moraes**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência D, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1.250/2024

Dispõe Sobre Abono de Permanência no Trabalho da Servidora Dianaí Fonseca Freitas Gomes - Matrícula nº 3684.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 01107.00000663/2024-11;

CONSIDERANDO que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de **21/12/2023**, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou por permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Dianaí Fonseca Freitas Gomes**, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência E, lotada, na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

Parágrafo único. A servidora terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 457/2020), quando implementará a idade-limite (75 anos) para permanência no serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 2024.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

Edital nº 005/2023 - Cronograma de Roçagem

Através deste Edital, em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar nº. 279/2012 - Código de Posturas, que estabelece ao município de Anápolis a exigibilidade dos proprietários de imóveis que os mantenham limpos, e consoante com o que determina o artigo 22, do mesmo diploma legal, o município, em caso de inércia dos proprietários poderá proceder a limpeza dos terrenos.

Notificamos aos proprietários dos terrenos vazios nos bairros abaixo citados, para que procedam com a imediata limpeza dos mesmos sob condição de aplicação do disposto no artigo 22 do Código de Posturas. Informamos ainda, que o serviço de roçagem não ocorre em áreas de chácaras e área rural.

A prefeitura realizará o **serviço de roçagem entre os dias 01 a 31, de dezembro de 2024**, em conformidade com a legislação supracitada, nos seguintes bairros:

VILA SANTA ISABEL, I E II ETAPAS, SETOR CENTRAL, BAIRRO CALIXTOPOLIS, JARDIM SUIÇO, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, JARDIM PROMISSÃO, ESTANCIA VILA RICA, ESTANCIA VALE VERDE, RESIDENCIAL CENTENARIO, RESIDENCIAL ANA CAROLINE I E II ETAPA, SETOR ESCALA, PARQUE RESIDENCIAL JANDAIA II, SETOR RESIDENCIAL JANDAIA, RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, NOVA VILA JAIARA, RESIDENCIAL DOM EMANOEL, VILA NOVA JAYARA, SETOR LAGO DOS BURITIS, LAS PALMAS, VILA JAYARA, BAIRRO ANEXO ITAMARATY, RESIDENCIAL MONICA BRAGA, BAIRRO DAS BANDEIRAS, ESTANCIA ITAMARATY, BAIRRO ITAMARATY, BAIRRO ITAMARATY II ETAPA, BAIRRO ITAMARATY III ETAPA, BAIRRO ITAMARATY IV ETAPA, JARDIM ALEXANDRINA, BAIRRO NOVA ALEXANDRINA,

RESIDENCIAL VILLA BELLA, VILA HARMONIA I E II ETAPA, JARDIM PROGRESSO, BAIRRO REVERENDO ARCHIBALD, PARQUE IRACEMA, JARDIM DAS AMERICAS I ETAPA, JARDIM DAS AMERICAS II ETAPA, CIDADE UNIVERSITARIA, JARDIM GUANABARA, RESIDENCIAL VERONA, RESIDENCIAL VENEZA, PARQUE DOS PIRINEUS I-II-III ETAPA, RESIDENCIAL VALE DOS PIRINEUS, CHACARAS COLORADO, RESIDENCIAL SANTA CRUZ, VILA DOM BOSCO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA-LOBOS I, CHACARAS DE RECREIO MANÇOES DO PLANALTO, SÍTIO DE RECREIO AMERICANO DO BRASIL, SÍTIO DE RECREIO RECANTO DAS MANSOES, BAIRRO SANTOS DUMONT, RESIDENCIAL MONTE SINAI I ETAPA, JARDIM PROMISSAO, VILA SANTA ISABEL, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARQUE DOS EUCALIPTOS, BAIRRO ANEXO MARACANANZINHO, BAIRRO MARACANANZINHO, VILA CORUMBA, RESIDENCIAL VIRGINIA CORREA, BAIRRO MARACANA, CENTRO, ANEXO BOM SUCESSO, BAIRRO BOM SUCESSO, VILA SANTA HELENA, BAIRRO SAO LOURENCO, VILA SAO JOAO, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, ANEXO FREI EUSTAQUIO, BAIRRO FREI EUSTAQUIO, VILA SAO JORGE, VILA SANTA MARIA, VILA BRASIL, JARDIM PETROPOLIS, RESIDENCIAL DON FELIPE, BAIRRO ANTONIO FERNANDES, ANEXO B. ANTONIO FERNANDES, JARDIM BANDEIRANTE, RESIDENCIAL ARAUJOVILLE, VILA DAS ACÁCIAS, CAMPOS SALES, RESIDENCIAL TEREZINHA BRAGA, SETOR ESCALA 2ª ETAPA, ANAPOLIS CITY, JARDIM EUROPA, RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO.

Ademais, após a execução deste, será gerada taxa relativa ao serviço, sendo esta anexada ao Cadastro Imobiliário dos respectivos imóveis, e a seguir incidida cobrança ao próximo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Após publicado edital que informa tal execução, ficam fixados os prazos legais para pagamento do serviço ou contestação/impugnação do lançamento da taxa de Capina e Roçagem, conforme determinam os artigos 426 em conjunto com o inciso I do artigo 482 e o 264-E da LCM no 136/2006.

Flávia Ribeiro Dias

Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente e Serviços Urbanos

CMTT

PORTARIA Nº 48, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE MENCIONAM PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A EMPRESA ALEXANDRE BASTOS ARANTES E CIA LTDA

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e Decreto Municipal nº 48.980 de 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras mencionadas abaixo, para atuarem como gestora e fiscal do contrato a ser celebrado com a empresa **ALEXANDRE BASTOS ARANTES E CIA LTDA**, CNPJ Nº **00.093.713/0001-47**, constante no Processo SEI nº 01201.00002332/2024-38, inerente a solicitação nº 40/2024, que tem por objeto a **Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

DAS IMPRESSORAS E SCANNERS, da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte.

- **LILIANE NATIVIDADE LOPES**, matrícula funcional nº 50.051, inscrita no CPF sob o nº 423.781.681-87, e-mail corporativo: liliane@anapolis.go.gov.br.
- **VITÓRIA LINO HORACIO E SILVA**, matrícula funcional nº 37.283, inscrita no CPF nº 028.510.781-00, e-mail corporativo: vitorialino@anapolis.go.gov.br

Art. 2º. Cabe a gestor e a fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, competindo-lhe primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – Emitir ordem de Fornecimento e Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos na contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - Transmitir prontamente ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e demais especificações necessárias;

III - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

V- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento, encaminhar ao setor responsável;

VI – Anotar em registros as ocorrências relacionadas à execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e quando necessário informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VII - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

IX - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

X - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

XIII- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XIV - informar ao setor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XV - Formalizar no contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XVI - Comunicar ao setor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Art. 3º. A gestora e fiscal responderão aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Anápolis, Goiás, na data da assinatura digital.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA

Presidente - CMTT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 27/2024

CONTRATO Nº: 27/2024

PROCESSO Nº: 01201.00000728/2024-41

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS (CMTT).

CONTRATADA: MOTRIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO TRÂNSITO E TRANSPORTES EM GERAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2024.

VIGÊNCIA: DE 31/12/2024 A 31/12/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).